



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **LEI 1152/2024**

**PROJETO DE LEI N. 007 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Celso Ramos/SC autorizado a celebrar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Celso Ramos, inscrita no CNPJ n. 00.637.388/0001-59, pelo período de 10 (dez) meses, iniciando em março de 2024 e encerrando em dezembro de 2024, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação:

**Órgão: 02**

**Unidade: 08**

**Projeto Atividade: 2.039**

**Dotação: 88 3.3.50.00.00.00.00.0002**

**Art. 3º** - Fica o Município de Celso Ramos/SC autorizado a renovar o referido Termo de Colaboração nos anos subsequentes, desde que não haja aumento real no valor autorizado.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 02 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZANGELO GRASSI**  
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina